



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 435/78

Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1979.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pirapetinga, para o exercício financeiro de 1979, orça a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>		Cr\$ 4.980.000,00
1.1 - Receita Tributária	Cr\$ 520.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	Cr\$ 65.000,00	
1.3 - Receita Industrial	Cr\$ 200.000,00	
1.4 - Transferências Correntes	Cr\$ 4.052.000,00	
1.5 - Receitas Diversas	Cr\$ 143.000,00	
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		Cr\$ 1.020.000,00
2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 22.548,07	
2.3 - Transferências de Capital	Cr\$ 997.451,93	
TOTAL DA RECEITA		<u>Cr\$ 6.000.000,00</u>

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Funções de Governo" e por "Unidades Orçamentárias":

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	Cr\$ 156.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Cr\$ 1.063.026,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	Cr\$ 13.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$ 706.474,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	Cr\$ 1.423.000,00

-segue-



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Estado de Minas Gerais

13 - SAÚDE E SANEAMENTO	Cr\$ 402.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Cr\$ 686.500,00
16 - TRANSPORTE	Cr\$ 1.550.000,00
T O T A L	<u>Cr\$ 6.000.000,00</u>

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Corpo Legislativo	Cr\$ 136.000,00
1.2 - Secretaria	Cr\$ 20.000,00

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	Cr\$ 538.526,00
2.2 - Serviço de Fazenda	Cr\$ 310.000,00
2.3 - Serviço de Contabilidade	Cr\$ 165.000,00
2.4 - Serviço de Educação e Cultura	Cr\$ 706.474,00
2.5 - Serviços e Obras Públicas	Cr\$ 1.820.000,00
2.6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	Cr\$ 1.550.000,00
2.7 - Encargos Gerais do Município	Cr\$ 754.000,00
T O T A L	<u>Cr\$ 6.000.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

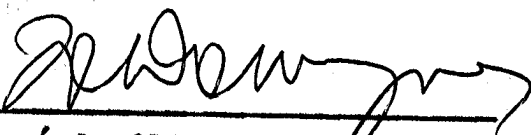
a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;

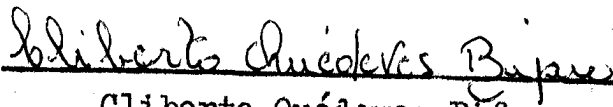
b) Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º, Inciso I, da lei 4.320/64;

c) Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos suplementares.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 18/10/78


José de Oliveira Domingues
Prefeito Municipal


Cliberto Quédeves Bifano
Secretário